



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 81/2020-CONSUP DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Aprova a atualização da Resolução 397/2017-CONSUP.IFPA, que aprovou as diretrizes para inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.031669/2019-61, e;

Considerando a Resolução CNE/CES 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, determinando que as instituições de ensino superior terão o prazo de até 3 (três) anos, a contar da data de homologação da referida resolução, para a implantação do disposto em suas diretrizes;

Considerando a necessidade de atualização da Resolução 397/2017-CONSUP.IFPA, de 11 de setembro de 2017, conforme previsto no art. 17 da referida resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a atualização da Resolução 397/2017-CONSUP.IFPA, que aprovou as diretrizes para inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

Art. 2º O caput do art. 6º da Resolução 397/2017-CONSUP.IFPA e seu parágrafo 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Para o cumprimento do percentual mínimo de 10% de atividades extensionistas nas matrizes curriculares dos cursos de graduação do IFPA, a extensão poderá ser distribuída nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) das seguintes formas:

I. como parte integrante da carga horária de componentes curriculares não específicos de extensão;

II. como componentes curriculares específicos de extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

[...]

§2º Dentre os componentes curriculares não específicos de extensão que terão parte de sua carga horária destinada às atividades extensionistas deverá ser incluído o Projeto Integrador, que possui regulamentação específica, quando o mesmo estiver previsto no PPC.

Art. 3º O art. 6º da Resolução 397/2017-CONSUP.IFPA passa a vigorar acrescido do parágrafo 6º:

§6º Na distribuição da carga horária das ações extensionistas na matriz curricular, o NDE do curso poderá optar por prever essa carga horária exclusivamente na forma do inciso I ou combinando os incisos I e II.

Art. 4º Os art. 13 e 14 da Resolução 397/2017-CONSUP.IFPA passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 Propostas de programas e projetos de extensão destinadas a contabilizar carga horária para o componente curricular *Práticas Curriculares em Sociedade* deverão ser protocoladas e encaminhadas à Coordenação de Curso, pelo coordenador do projeto, para parecer técnico do colegiado de curso e verificação quanto aos seguintes aspectos, além de outros que este julgar relevantes:

I – Importância da ação para o desenvolvimento do ensino-pesquisa e extensão à comunidade;

II – Viabilidade das atribuições ao corpo docente e discente envolvido na ação;

III – Disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários à ação.

Parágrafo único. Após deliberação do colegiado de curso, o projeto destinado a contabilizar carga horária para o componente curricular *Práticas Curriculares em Sociedade* será encaminhado para o cadastramento na Direção/Coordenação de Extensão do campus, para fins de posterior certificação.

Art. 14 No caso das ações extensionistas que compõem parte da carga horária dos componentes curriculares não específicos de extensão, o docente deverá apresentar ao colegiado do curso a proposta de desenvolvimento dessas ações em seu plano de disciplina, conforme modelo constante no apêndice II, por ocasião da semana de planejamento pedagógico que antecede o início do período letivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Parágrafo único. Após deliberação do colegiado de curso, o plano de disciplina prevendo carga horária de extensão será encaminhado para o conhecimento da Direção de Ensino do campus.

Art. 5º Os art. 17, 18 e 19 da Resolução 397/2017-CONSUP.IFPA passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 Esta resolução terá validade por quatro anos e passará por atualização em 2023.

Art. 18 Os cursos de graduação deverão implementar experiências de inclusão de atividades de extensão em seus currículos, conforme as diretrizes apresentadas neste documento, a partir do ano letivo de 2019, e passarão por revisão de seus Projetos Pedagógicos de Curso a partir de 2020, conforme prazos previstos no Calendário Acadêmico Institucional.

[...]

§2º Os alunos que reingressarem a partir do ano de 2021 deverão cumprir os novos currículos vigentes.

Art. 18a Todos os cursos de graduação do IFPA deverão adotar o modelo padrão de Plano de Disciplina previsto no apêndice II desta resolução, por meio do qual o docente informa se sua disciplina terá carga horária destinada a ações de extensão ou não.

Parágrafo único. Em caso positivo, a ação de extensão constará como um item adicional do Plano de Disciplina (item VIII do apêndice II).

Art. 19 Considerando os impactos que esta resolução produzirá nos PPCs, estes deverão ser atualizados e encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino no primeiro semestre de 2020, para oferta no primeiro semestre de 2021.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Presidente do CONSUP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 81/2020-CONSUP DE 16 DE ABRIL DE 2020.

APÊNDICE I

MODELO DE MATRIZ CURRICULAR

1º PERÍODO (SEMESTRE OU ANO)	Eixo Temático	Componentes Curriculares	CH TEOR	CH PRAT	CH EXT	CH EAD	CH Total	N/C
CH SEMESTRAL								

[...]

Xº PERÍODO (SEMESTRE OU ANO)	Eixo Temático	Componentes Curriculares	CH TEOR	CH PRAT	CH EXT	CH EAD	CH Total	N/C
		Atividades Complementares						C
		Práticas Curriculares em Sociedade*						C
CH SEMESTRAL								
CH TOTAL DO CURSO								

*Quando previsto no PPC.

Rol de Disciplinas Optativas	Componentes Curriculares	CH TEOR	CH PRAT	CH EAD	CH Total	N/C

Legenda:

CH TEOR = Carga Horária Teórica

CH PRAT = Carga Horária Prática (descontada a carga horária de extensão)

CH EXT = Carga Horária de Extensão

CH EAD = Carga Horária de Educação à Distância

CH Total = Carga Horária Total (hora relógio)

N/C = Nota/Conceito (definição do tipo de avaliação em cada disciplina, se por nota ou conceito)

QUADRO RESUMO

Classificação dos Componentes Curriculares	CH Total
Disciplinas Obrigatórias	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Disciplinas Optativas	
Estágio Curricular Supervisionado	
Trabalho de Conclusão de Curso	
Atividades Complementares	
Práticas Curriculares em Sociedade*	

*Quando previsto no PPC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

APÊNDICE II

MODELO DE PLANO DE DISCIPLINA

I. IDENTIFICAÇÃO		
Curso:		
Disciplina:		
Professor:		Siape:
Carga Horária: ____ h	Período Letivo:	Modalidade de ensino:
Disciplina terá carga horária destinada a projeto de pesquisa?		() Sim () Não Se sim, qual a carga horária? ____ h
Disciplina terá carga horária destinada a projeto de extensão? (Se sim, deverá preencher as informações do projeto no item VIII)		() Sim () Não Se sim, qual a carga horária? ____ h
II. EMENTA		
III. METODOLOGIA DE ENSINO		
IV. AVALIAÇÃO / RECUPERAÇÃO PARALELA		
V. TÓPICOS DE AULA		
VI. RECURSOS		
VII. BIBLIOGRAFIA		
a) Básica		
b) Complementar		
VIII. PROJETO DE EXTENSÃO		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Nome do Projeto:		C.H: _____ Período: __/__/__ a __/__/__		
Projeto será interdisciplinar/Integrador*? () Sim () Não Se sim, elencar a equipe do projeto, incluindo o coordenador*, os docentes e disciplinas envolvidas, e carga horária				
Docentes (*colocar na 1ª linha o coord. quando for projeto integrador)		Disciplinas	CH Disc.	CH Ext.
Colaboradores (nesse caso, incluir nome de docentes ou técnicos administrativos que fazem parte da equipe, porém somente associado ao projeto de extensão):				
Eixos temáticos		Comunicação		
		Arte, Cultura e Esporte		
		Direitos Humanos e Justiça		
		Educação		
		Meio ambiente		
		Saúde		
		Tecnologia e Produção		
		Trabalho		
PÚBLICO ALVO (PRIORIZAR ÁREAS DE GRANDE PERTINÊNCIA SOCIAL):				
BREVE JUSTIFICATIVA:				
OBJETIVOS:				
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:				
RESULTADOS ESPERADOS:				
AVALIAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS:				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Nome dos componentes da equipe (incluindo colaboradores)	Assinatura
Aprovado pelo Colegiado de Curso em: __/__/____	Assinatura do Coordenador de Curso: _____

CH Disc.= Carga horária total da disciplina

CH Ext.= Carga horária da disciplina destinada ao projeto de extensão